



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 250/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS

SECRETARIA: SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA - POR EVENTOS
VIGÊNCIA: 660 (SEISCENTOS E SESENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 660 (SEISCENTOS E SESENTA) DIAS
ORIGEM DE RECURSOS: FEDERAL E MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 8.509.811,64

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
6.	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	7
7.	ESTIMATIVA DE PREÇO	7
8.	DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO	7
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	8
10.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO	8
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	9
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	9
14.	DOS RISCOS	9
15.	INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO	9
16.	CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	9
17.	DURAÇÃO DO CONTRATO	10
18.	NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	11
19.	DA CONCLUSÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	11



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** de Sapezal/MT na oferta de moradias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto deste Estudo Técnico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS**, a fim de atender a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania pertencente ao município de Sapezal/MT.

2.2. Definição do local dos serviços:

I - Endereços:

- CASA nº 1 a nº 20: Avenida Projetada 03, Quadra 01, Lotes 01 ao 20, Loteamento Jardim Primavera II, Sapezal/MT, Cep 78367-342. Latitude 13°31'47.75"S / Longitude 58°50'12.47"O.
- CASA nº 21 a 41: Avenida Projetada 03, Quadra 02, Lotes 01 a 21, Loteamento Jardim Primavera II, Sapezal/MT, Cep 78367-342. Latitude 13°31'48.86"S / Longitude 58°50'12.41"O.
- CASA nº 42 a 50: Avenida Projetada 03, Quadra 02, Lotes 22 a 30, Loteamento Jardim Primavera II, Sapezal/MT, Cep 78367-340. Latitude 13°31'48.86"S / Longitude 58°50'12.41"O.

2.3. A presente contratação tem por objetivo atender as famílias de baixa renda no fomento à habitação de interesse social, contribuindo para a melhoria das condições de moradia no município de Sapezal/MT. Tal medida além de promover a diminuição do déficit habitacional das famílias de baixa renda contribui eficazmente para a oferta de moradia a faixa da população que não possui condições de aquisição de moradias dignas fazendo-se assim com que o espaço urbano destinado a estes investimentos cumpram com sua função social. Outro aspecto está no cumprimento constitucional de garantia de infraestrutura básica e atendimento do sistema público de serviços inserindo moradias de interesse social em local com toda a infraestrutura básica, ofertando ambientes físicos com condições adequadas de iluminação, ventilação, salubridade, segurança e acessibilidade.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não é realizada de forma habitual anualmente, pois trata de um serviço específico. Porém, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração (conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) pois a obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS** está prevista no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal 1617/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se enquadra na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de Julgamento adotado foi do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** (conforme Art. 6º, Inciso XXXVIII, Alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021 e o regime de execução será **CONTRATAÇÃO INTEGRADA - POR EVENTOS**, (conforme Art. 6º, Inciso XXXII da Lei Federal 14.133/2021).

4.2. A modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** é justificada pelos seguintes motivos:

a) A modalidade de concorrência pública foi selecionada para assegurar ampla competitividade entre os licitantes, promovendo assim a isonomia e a obtenção das melhores condições para a execução da obra. O critério foi adotado com o objetivo de promover a eficiência no uso dos recursos financeiros, assegurando a economia na execução do projeto sem comprometer a qualidade desejada. Essa escolha visa a otimização dos gastos públicos, obtendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública por se enquadrarem no inciso V, do §1º, do art. 36 da Lei 14.133/2021.

4.3. A escolha do regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA - POR EVENTOS** é justificada pela sua capacidade de proporcionar maior agilidade na contratação, bem como na flexibilidade e controle sobre os custos da obra. Este método



permite uma avaliação mais precisa do investimento necessário, ajustando-se às quantidades efetivamente utilizadas e às condições reais encontradas no decorrer da execução, garantindo assim uma gestão financeira eficiente e transparente.

4.4. Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar:

I - **Prova de inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura, e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do local da sede do licitante.**

II - **Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura, e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.**

a) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

III - Atestado de Capacidade Técnica (emitido por órgão público ou empresa privada), e/ou **Certidão de Acervo Técnico** (Acervo Técnico válido apenas com registro no referido conselho de classe) da empresa e do profissional responsável, que comprove que a licitante ou responsável técnico da obra tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, **obras/serviços de características técnicas similares as do objeto** da presente licitação.

a) Entendem-se como obras ou serviços similares, atividades técnicas que contemplem a mesma complexidade do objeto deste termo de referência, comprovadas pelos acervos ou atestados técnicos que serão analisados por profissional do corpo técnico da Prefeitura.

IV - Declaração de execução dos serviços e disponibilização de pessoal técnico e equipamentos.

V - Atestado de Visita Técnica ou **Declaração** da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

a) A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

b) A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal da empresa ou responsável técnico, que assinará o Atestado de Visita Técnica em conjunto com o responsável do Município de Sapezal.

c) A visita pode ser substituída por uma declaração de conhecimento do objeto do projeto, fornecida pelo licitante.

d) Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Sapezal.

e) Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que, através de seu representante designado para esta finalidade, tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

1. A empresa licitante deverá solicitar agendamento junto ao Departamento de Engenharia, nos e-mail engenharia@sapezal.mt.gov.br, arquitetura@sapezal.mt.gov.br ou diretamente no Paço Municipal, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.

2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

3. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Obrigações da contratada:

I - Realizar o depósito de 10% (dez por cento) do valor da obra conforme garantia informada na proposta no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato;

II - Providenciar junto ao respectivo conselho de classe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, os documentos de Responsabilidade Técnica referentes à execução de todos os serviços pertinentes ao contrato da obra;

III - Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias água e esgoto (Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Vigilância Sanitária e Licença Ambiental de Instalação – Departamento de Meio Ambiente (Município) ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA);

IV - É mandatório que o Responsável Técnico da empresa a emitir a ART/RRT/TRT de Execução seja o(a) mesmo(a) que contribuiu para a habilitação técnica por meio do acervo técnico apresentado, ou a quem vier substituir tenha as mesmas qualificações técnicas do primeiro;



- V - Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o Alvará de Construção e, se necessário, o Alvará de Demolição, na forma das disposições em vigor;
- VI - Obter o registro no Cadastro Nacional de Obras da (CNO), dos serviços relativos ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras;
- VII - Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- VIII - Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- IX - Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- X - Manter um DIÁRIO DE OBRAS no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à FISCALIZAÇÃO em cada medição e na medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- XI - Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas e visitas ao canteiro de serviços;
- XII - Promover visitas periódicas do Responsável Técnico da empresa contratada à obra, de acordo com o previsto na planilha orçamentária, fatos estes que deverão ser registrados no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- XIII - Estudar todos os elementos do Termo de Referência, dos Projetos e da Planilha Orçamentária de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- XIV - Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- XV - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XVI - Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- XVII - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XVIII - Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- XIX - Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XX - Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- XXI - Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XXII - Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XXIII - Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XXIV - Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XXV - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- XXVI - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;



- XXVII - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- XXVIII - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XXIX - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXX - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXXI - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- XXXII - Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- XXXIII - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- XXXIV - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- XXXV - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XXXVI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXXVII - Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- XXXVIII - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- XXXIX - Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- XL - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- XLI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XLII - Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho e exames médicos);
- XLIII - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto e energia elétrica;
- XLIV - Providenciar junto aos órgãos e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), água e esgoto (Instalações Hidráulicas e Sanitárias).
- XLV - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- XLVI - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- XLVII - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- XLVIII - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.



XLIX - Permitir e facilitar livre acesso de servidores e do apoiador técnico do sistema de controle interno e externo da Contratante, da UNIÃO - Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com a presente licitação, aos processos, documentos e informações referentes a licitação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria.

L - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

LI - A obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

LII - É de responsabilidade da contratada inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

LIII - Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;

LIV - Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

4.6. Obrigações da contratante:

I - Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, servidor nomeado para a Fiscalização da execução do objeto, devendo ser um ou mais profissionais habilitados, conforme considerar necessário ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

II - Nomear servidor para a Fiscalização do Contrato Administrativo decorrente da licitação;

III - Liberar as áreas destinadas ao serviço;

IV - Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;

V - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

VI - Proceder medições mensais, ou mediante solicitação da contratada, dos serviços efetivamente executados;

VII - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

VIII - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas em edital e no art. 155 da Lei 14.133/2021.

IX - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Para atender à demanda descrita no item 2, foram analisadas as possibilidades da execução da obra pelo município, sendo: Execução Direta, Execução Indireta, Parcerias Público-Privadas (PPP), Associação entre entes públicos, Regime de Mútua Cooperação, Parcerias entre entes públicos, Convênios ou Acordos de Cooperação. Como o município não tem em vista acordos ou termos firmados para a execução do objeto através de Parcerias, Convênios ou Acordos de Cooperação, restou as opções de execução direta ou indireta.

5.3. A **execução direta** da obra pela administração é inviável devido à diversidade de materiais necessários e à mão-de-obra específica requerida para a conclusão do projeto, recursos esses que o município não possui em registro de preços. Assim, a solução viável foi a **execução indireta**, sendo contratação de empresas de construção civil para execução do objeto.

5.4. Esta contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, com parâmetros construtivos amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária uma ampla prospecção junto ao mercado para encontrar soluções que atendam à demanda apresentada.

5.5. Considerando a natureza do objeto, existem no mercado nacional diversas empresas de engenharia capazes de realizar obras e serviços por preço unitário. Isso possibilita ampla concorrência e traz vantagens para a Administração Pública, promovendo transparência e legalidade na contratação requerida.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As quantidades foram aferidas com base nos dados e informações técnicas do Projeto Arquitetônico na qual os demais Projetos Complementares que integram o Projeto Básico deverão ser elaborados pela contratada, baseado no modelo disponibilizado pelo programa habitacional disponibilizado pela equipe técnica municipal.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Conforme planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de **R\$ 8.509.811,64 (Oito Milhões Quinhentos E Nove Mil Oitocentos E Onze Reais E Sessenta E Quatro Centavos)**, a serem pagos com recursos **FEDERAL E MUNICIPAL** do município de Sapezal.

7.3. O orçamento prévio foi estabelecido conforme quantidades levantadas previamente no Projeto Básico Modelo, e os preços para insumos e composições de serviços foram, sempre que possível, retirados dos bancos de preços oficiais SINAPI (CAIXA). Conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU, a utilização destes bancos supre a pesquisa de preços de mercado.

7.4. Para materiais e/ou serviços não encontrado nos bancos de preços oficiais, foram elaboradas composições próprias utilizando como base os coeficientes de composições similares de bancos oficiais, e efetuado balizamento através de pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03 orçamentos, conforme Decreto Municipal Nº 31/2024.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As atividades serão desenvolvidas em duas etapas sendo a primeira etapa de planejamento na qual a contratada deverá elaborar todos os estudos técnicos, projetos executivos, licenças ambientais e construtivas entre outras necessárias à execução do objeto, devendo serem previamente aprovadas pelos órgãos competentes no **prazo máximo de 120 dias**. A segunda etapa consiste na execução da obra de acordo com o cronograma a ser elaborado pela contratada dentro do **prazo máximo de 540 dias** previsto no escopo deste termo de referência.

8.3. Definição dos serviços a serem executados na **primeira etapa**:

- I. MANIFESTO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE
- II. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- III. PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- IV. PROJETO ARQUITETÔNICO E ACESSIBILIDADE.
- V. MEMORIAL DESCRITIVO
- VI. PROJETO ESTRUTURAL
- VII. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- VIII. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI/ ENCARGOS SOCIAIS/ COTAÇÕES

8.4. Definição dos serviços a serem executados na **segunda etapa**:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES
- II. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA
- III. FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES
- IV. SUPRAESTRUTURA
- V. PAREDES E PAINÉIS
- VI. SISTEMA DE COBERTURA
- VII. REVESTIMENTOS
- VIII. PAVIMENTAÇÕES (PISOS)
- IX. INSTALAÇÕES
- X. SERVIÇOS FINAIS
- XI. INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - MURO DE DIVISA H=2,00

8.5. O projeto básico de engenharia, deverá ser elaborado pela contratada conforme escopo presente deste termo de referência utilizando-se de métodos construtivos amplamente difundidos para execução de obras que atendam os padrões estabelecidos pelo FNHIS.

8.6. A definição da metodologia executiva a ser adotada deverá obrigatoriamente estar de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo, constante no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.



8.7. É facultado, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A execução dos serviços por uma única contratada visa garantir a segurança e a qualidade, permitindo a cobrança de garantias e a responsabilização direta por eventuais falhas identificadas durante e após a entrega. Isso evita que a contratada atribua a responsabilidade a terceiros em qualquer etapa do serviço.

9.3. O não parcelamento das obras assegura maior eficiência técnica e qualidade do investimento, pois o gerenciamento permanece sob a responsabilidade de um único administrador. Isso facilita o controle da Administração sobre a execução, cumprimento de cronogramas e prazos, concentrando a responsabilidade pela construção e pelos resultados.

9.4. Em obras com serviços inter-relacionados, atrasos em uma etapa construtiva afetam as demais, resultando em aumento de custos e comprometimento dos prazos. Portanto, recomenda-se que a contratação **não seja parcelada**, pois isso não seria vantajoso para a administração pública e poderia prejudicar o andamento do projeto como um todo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Pretende-se, com a execução do objeto:

I - Dar continuidade na prestação do serviço público;

II - Proporcionar espaço adequado aos usuários do serviço público e aos servidores que efetuam o trabalho de atendimento social;

III - Prezar pela conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

10.3. Entre os principais resultados pretendidos está assegurar que a utilização de quantidades e materiais no objeto seja feita de maneira correta, visando o benefício coletivo. Para isso, estabelecemos as seguintes medidas:

I - Aferição do Fiscal:

a) A aferição dos serviços executados será realizada através das medições, que serão realizadas mensalmente ou mediante pedido da CONTRATADA.

b) A medição refere-se ao processo sistemático de quantificação e verificação dos serviços executados durante a realização da obra. Realizada pelo(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) Fiscal(is) de Execução, designado(s) pelo município de Sapezal, a medição tem como finalidade principal:

- Quantificar o Trabalho Realizado: Determinar com precisão a extensão e a quantidade dos serviços concluídos em cada fase da obra, conforme especificado no contrato.

- Verificar a Conformidade: Assegurar que os serviços executados atendam aos requisitos técnicos, normativos e de qualidade estipulados no projeto e nas especificações contratuais.

- Base para Pagamento: Servir como base objetiva para o pagamento à contratada, refletindo os serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal de execução.

- Controle e Fiscalização: Permitir o controle rigoroso do progresso da obra e a fiscalização adequada dos recursos empregados, garantindo a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

c) As planilhas de medição elaboradas e assinadas pelo Fiscal de Execução correspondem ao atestado de que os serviços estão de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil.

II - Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

III - Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação dos serviços será realizada durante as vistorias periódicas e medições da obra, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para acompanhamento do objeto será nomeado fiscal de execução dos serviços que será designado por escrito (devendo ser arquiteto ou engenheiro), além de um fiscal de contrato que conferirá as documentações pertinentes, cujas atribuições se encontram no Decreto Municipal nº 045/2023.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos foram desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução do objeto causará impacto ambiental de:

I - Resíduos da Construção Civil: Materiais como concreto, tijolos, metais, madeiras e outros podem gerar grandes quantidades de resíduos que precisam ser geridos adequadamente.

13.3. Para mitigar esse impacto, será realizado:

I - Licenciamento Ambiental: A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, será realizado pela Prefeitura a ser providenciada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Gestão de Resíduos: Implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

III - Práticas Sustentáveis: Utilizar tecnologias e práticas de construção sustentável, sistemas de aproveitamento de água de chuva, e materiais recicláveis.

13.4. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

I - Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

II - Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

III - Atendimento aos parâmetros urbanísticos exigidos para o local, como taxa de ocupação e coeficiente de permeabilidade;

IV - Utilização de Telhas Termoacústicas para maior eficiência energética e conforto térmico na edificação;

13.5. No projeto de instalações hidrossanitárias foram contemplados os seguintes requisitos:

I - Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático e reuso da água pluvial;

13.6. Nos projetos elétricos e de iluminação foram adotadas as seguintes soluções:

I - Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural;

II - Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os riscos envolvidos nesta contratação estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência – Matriz de Riscos.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, prevista no art. 28, II, Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de Julgamento adotado foi do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** (conforme Artigo 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021), e o regime de execução será **CONTRATAÇÃO INTEGRADA – POR EVENTOS**, conforme justificado no ITEM 4 (4.1 a 4.4).

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal pagará o preço em Reais (R\$) pela execução da obra, com base nas medições realizadas pela equipe de fiscalização.

16.2. O pagamento da medição está condicionado ao atestado do fiscal de execução, através da planilha de medição dos serviços e da Nota Fiscal assinada pelos fiscais. Serviços abaixo dos padrões mínimos de qualidade poderão suspender o pagamento até sua correção.

16.3. O Contratante pagará ao Contratado por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme as aferições realizadas.

16.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

16.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



16.6. Na Nota Fiscal devem constar:

- I - Valor Bruto da Nota Conforme Planilha de Medição;
 - II - Data de Emissão igual ou posterior a data da planilha de medição e dentro do prazo de validade (30 dias);
 - III - Base de Cálculo mão-de-obra e material (ex. 40% e 60%-conforme CTM);
 - IV - Retenções na fonte: ISSQN, INSS, IRRF e/ou outras;
 - V - Na discriminação dos serviços: nº contrato, nº e período da medição, endereço da obra e CNO.
- 16.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira designada pela Administração Municipal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.
- 16.8. Qualquer incorreção na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva do pagamento ajustará o prazo a partir da regularização.
- 16.9. O Município de Sapezal não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 16.11. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.
- 16.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- I - ART/RRT Referente à Execução da Obra (para pagamento da primeira medição);
 - II - Cadastro Nacional de Obra (CNO) no INSS (para pagamento da primeira medição);
 - III - Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
 - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - V - CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - VI - CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - VII - Certidão Regularidade Trabalhista;
 - VIII - Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
 - IX - Certidão de quitação do INSS referente a obra (para pagamento da última fatura);
 - X - Baixa da ART/RRT de Execução (para pagamento da última fatura);
- 16.13. A contratante reterá parcela referente ao INSS, conforme percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS, do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de serviços, que já deverá vir deduzida com o comprovante de pagamento em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os percentuais e valores referentes à material, equipamento ou serviço.
- 16.14. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.
- 16.15. A contratante reterá parcela referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme percentual estabelecido na Legislação em vigor e Decreto Municipal Nº 105/2023.
- 16.16. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.
- 16.17. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O respectivo CONTRATO terá vigência de **660 (SEISCENTOS E SESENTA) DIAS** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei.
- 17.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do interstício contratual.
- 17.3. O prazo de vigência contratual é superior ao prazo de execução para:
- I - Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
 - II - Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
 - III - Propiciar tempo hábil para correções que se fizerem necessárias entre o recebimento provisório e definitivo;
 - IV - Englobar os recebimentos Provisório e Definitivo.
- 17.4. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra objeto deste Estudo Técnico será de **660 (SEISCENTOS E SESENTA) DIAS**.
- 17.5. O prazo de execução é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade e acordo das partes, nos termos da Lei Nº Lei Federal 14.133/2021.



18. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- I - Lei Federal nº 14.133/2021 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública
- II - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (CAIXA)
- III - Leis Municipais: Códigos de Obras (Lei nº 010/2013) e Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 002/2013);
- IV - NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento
- V - NBR 14931: Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento
- VI - NBR 12655: Concreto de Cimento Portland - Preparo, Controle e Recebimento
- VII - NBR 15575-1 a 5: Edificações Habitacionais - Desempenho
- VIII - NBR 16401: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários
- IX - NBR 15575-4: Edificações Habitacionais - Desempenho Parte 4: Requisitos para os Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas
- X - NBR 9050: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
- XI - NBR 5626: Instalação Predial de Água Fria
- XII - NBR 7198: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente
- XIII - NBR 8160: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução
- XIV - NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- XV - NBR 6492: Representação de Projetos de Arquitetura
- XVI - NBR 13532: Elaboração de Projetos de Edificações - Atividades Técnicas
- XVII - NBR 16537: Piso Tátil - Diretrizes para Material, Dimensões e Instalação
- XVIII - NBR 8800: Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios
- XIX - NBR 6120: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- XX - NBR 6123: Forças Devidas ao Vento em Edificações
- XXI - NBR 10844: Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento
- XXII - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- XXIII - NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- XXIV - NR 23: Proteção Contra Incêndio
- XXV - NR 35: Trabalho em Altura
- XXVI - NT 01/2018 (CBM-MT): Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

19. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS**, a fim de atender a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania pertencente ao município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT, 07 de outubro de 2025.

Charles Barbosa de Queiroz
Arquiteto e Urbanista – CAU A80291-3
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretária Municipal da Família, Assistência Social e
Cidadania